



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Materiais necessários para a implantação de Academias de Saúde nas localidades de Moema, Distrito de Itaió e Iracema da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente da Impugnação, relativa ao Pregão Presencial nº 36/2017, recebido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em 11/12/2017, impetrado pela empresa **MOBILEBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.279.692/0001-26**, sob a qual passamos a nos posicionar.

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna pelo fato de que as exigências estabelecidas dos itens "8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", na qual exige do participante comprovação de vínculo com o profissional de educação física e engenheiro mecânico, número 3, e números 5 e 6 que exigem laudos de soldagem.

#### 2. DA APRECIÇÃO

A impugnação é tempestiva, logo, pode ser conhecido, foi apresentada no dia 11 (onze) de dezembro de 2017, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão que está sendo designada para o dia 14 de dezembro de 2017.

#### 3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio têm a seguinte consideração e entendimento:

A impugnante solicita que seja dispensada das proponentes a exigência número 3 de que se tenha em seu quadro técnico, profissional de educação física e engenheiro mecânico, sendo comprovada por contrato de prestação de serviços.

Perante o item 8.1.3, número 3:

3) Comprovar o vínculo com profissional da educação física e engenheiro mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competentes das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes reconhecidas por cartório competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

Conforme o exposto, não há nenhum impedimento de que a comprovação se dê por conta de prestação de serviços.

Quanto ao número 5 do item 8.1.3, permanecerá em acordo, devendo as proponentes apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem (...).

E por fim, quanto ao número 6 do item 8.1.3, esta Comissão de Licitação Permanente, entende não ser obrigatória a exigência do mesmo.

**Será mantida a data de abertura da licitação.**

## 4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio acolhe em partes a impugnação apresentada pela **MOBILEBRAS EIRELLI**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 12 de dezembro de 2017.

**Roberto Penkal**  
Pregoeiro

**Jaíne Aparecida Medeiros**  
Membro da Equipe de Apoio

**Tiago José Teixeira**  
Membro da Equipe de Apoio